



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

REQUISIÇÃO: 1855/2024

PROCESSO: (ANEXO I)

DISPENSA POR LIMITE: (ANEXO I)

☐ **Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte**

☒ **Ampla participação**

A Prefeitura de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: compras@saosebastiao.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS TIPO TABLETS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, VISANDO À REALIZAÇÃO DA PROVA SARESP (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A data limite para apresentação de novas propostas está disposto no Anexo I

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo III.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.



5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, 01 de novembro de 2024

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F38D-B206-98B0-0013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 04/11/2024 13:49:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/F38D-B206-98B0-0013>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Requisição: 1855/2024

Processo: 6604/2024

Dispensa por limite: 771/2024

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS TIPO TABLETS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL II, VISANDO À REALIZAÇÃO DA PROVA SARESP (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO), conforme Termo de Referência (Anexo II)

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 54.367,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **07/11/2024 às 23h59**

3. PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão apresentar proposta e documentos de habilitação até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo III) a ser endereçado para o e-mail: compras@saosebastiao.sp.gov.br.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo II.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos portáteis tipo *Tablets*, para atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal do Ensino Fundamental II para a realização da prova SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) a ser realizada de 18/11/2024 a 28/11/2024, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas documento, para atender às necessidades da Secretaria da Educação (SEDUC).

1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto desta contratação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os participantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de São Sebastião segue a Resolução SEDUC nº 50, de 22 de julho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, que resulta o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo – IDESP.

A necessidade da contratação dos serviços de locação se justifica pelo fato de a Administração não possuir equipamentos suficientes para atendimento da demanda e esta medida visa assegurar a aplicação das provas marcadas para os dias 18 a 28 de novembro do corrente ano, inclusive com contrato de prestação de serviços técnico-especializados sendo celebrado entre a FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO referente ao SARESP 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os Tablets devem ter a seguinte configuração mínima:

Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tela Tamanho (Tela Principal) 8,7" (220.5mm); Resolução (Tela Principal) 1.340 x 800 (WXGA+); Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M; Câmera Traseira – Resolução 8.0 MP; Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) 30



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



fps; Armazenamento/Memória Memória(GB) 3 GB; Armazenamento (GB) 32 GB; Armazenamento Externo Suportado Micro SD até 1TB; Conectividade; Versão de USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO; Wi-Fi Direct; Versão de Bluetooth v5.0; Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; Sistema Operacional: Android versão mínima 13 ou versão iPadOS mínima 16.5; Especificações Físicas: Dimensões (AxLxP, mm) 212,5 x 124,7 x 8.0; Bateria; Uso de Internet Wi-Fi até 10 horas; Reprodução de Vídeos até 10 horas; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5100.

4. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) dias de locação, sendo que as provas serão aplicadas do dia 18/11/2024 a 29/11/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste Estudo, dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação e autorização da contratante já que se trata de serviço comum;

5.2. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual devido ao baixo valor e curto período de contratação

5.3. Assistência Técnica: em situações de emergência, a manutenção corretiva deverá ser executada imediatamente ou realizada a troca do equipamento a tempo de não prejudicar o aluno participante da prova.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá entregar os 465 equipamentos locados na sede da Secretaria da Educação no endereço Rua Amazonas, 13, bairro Industrial, São Sebastião / SP, com pelo menos 1 dia útil de antecedência e poderão ser retirados a partir do dia 29/11/2024 no mesmo local da entrega.

Haverá a necessidade da homologação dos equipamentos em data a definir junto a Fundação Vunesp, empresa contratada para a realização das provas.

O recebimento dos tablets deverá ser efetuado por profissional do Departamento de Ensino em conjunto com o técnico da Divisão de Tecnologia da Secretaria da Educação (SEDUC).

Os equipamentos tablets locados por este processo serão utilizados nas escolas municipais que atendem os alunos do ensino fundamental II, ou seja, alunos do 6º ao 9º ano, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR		QTDE
EM Cynthia Cliquet Luciano	Rua Castro Alves, 377 - Enseada	5
EM Walfrido Maciel Monteiro	Rua Guaratinguetá, 36 - Morro do Abrigo	50
EM Maria Francisca Santana	Rua Vereador José Luiz Soares, 567 - Pontal da Cruz	50
EM Henrique Botelho	Rua Rita Orseli, 161 - Vila Amélia	60
EM Patricia Viviani Santana	Av. Prof. José Machado Rosa nº349 - Topolândia	115
EM Luiza Helena de Barros	Rua Itatiba, 600 - Barequeçaba	45
EM Edileusa Brasil	Rua Projetada, nº33 - Maresias	70
EM Antônio Luis Monteiro	Estrada do Cascalho, 1.409 - Boiçucanga	5
EM Nair Ribeiro de Almeida	Rua Maria Madalena Faustino, 769 - Jaquehy	5
EM Sebastiana C Bittencourt	Rua Valinhos, 136 - Barra do Una	60
TOTAL		465

As provas ocorrerão nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA	Alunos: período matutino	Alunos: período vespertino	Total de alunos
6 ANO	18/11	341	900	1.241
	19/11			
7 ANO	21/11	555	719	1.274
	22/11			
8 ANO	25/11	1.164	0	1.164
	26/11			
9 ANO	27/11	1.117	0	1.117
	28/11			
	TOTAL	3.177	1.619	4.796

A necessidade de 465 equipamentos tablets a serem locados se explica uma vez que a SEDUC já tem disponível equipamentos para atender os demais alunos nas datas e períodos que receberão suas provas, conforme análise descrita no Estudo Técnico Preliminar.

Os custos de logística para a entrega e retirada dos tablets serão por conta e de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Os tablets deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo que a contratação será de total responsabilidade da contratada. Havendo qualquer ocorrência a contratante se compromete a providenciar o Boletim de Ocorrência, possibilitando o acionamento do seguro pela contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato será executada pelo servidor público, Silas Barreto de Matos, matrícula 6698-2, Diretor de Departamento de Ensino, lotado na Secretaria da Educação de São Sebastião.

A fiscalização somente será iniciada após a publicação de portaria específica para este fim, indicando o servidor acima ou outro selecionado pela Secretária da Educação.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços nas datas, horários e locais agendados com a contratada, apontar divergências, atrasos e notificar a contratada no que for necessário.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços prestados serão acompanhadas e aferidas pelo responsável pela Fiscalização do Contrato e o pagamento será realizado em até 30 dias do atesto da Nota Fiscal e recebimento na Secretaria da Fazenda.

O fiscal do contrato deverá verificar se o tempo e qualidade dos serviços prestados foram de acordo com o contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o objeto desta contratação se adequa na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, o critério de julgamento da licitação para a seleção do fornecedor será com base na proposta com o menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a contratação de prestação de serviços.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada junto ao mercado de fornecedores para estimativa dos valores a seguir:

Descrição	Empresa	Qtde	Valor unit	Valor Total
Tablet - Samsung Galaxy A7 Lite T225 4G 32GB 8.7"	Tec Mobile	465	R\$126,84	R\$58.980,60
Chromebook Acer 2 em 1 (vira tablet) touchscreen tela 11,6" – sistema Chrome OS	Altbit Locação de Tecnologia	465	R\$107,00	R\$49.755,00

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Locação de tablets por 12 dias, conforme Termo de Referência (descrever a configuração do equipamento)	465		

Validade da proposta: 60 dias

Inserir data e assinatura

Daniel Garrido Macedo de Araújo
Diretor de Planejamento

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0463-E897-A639-A06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GARRIDO MACEDO DE ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-28) em 18/10/2024 15:11:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 21/10/2024 12:37:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0463-E897-A639-A06A>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo na empresa:	

PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	465	UNID	LOCAÇÃO DE 465 TABLETS POR 12 DIAS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

São Sebastião, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº 000 /2024

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021)

Compra Nº 000 /2024 Dispensa por Limite Nº 000 /2024

Nº do Pedido no Almoxarifado:

Observação:

Fornecedor:

Nome:

Endereço:

CNPJ / CPF:

Representante Legal:

Nome:

CPF:

Função:

E-mail:

Telefone:

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

CNPJ: 46482832/0001-92

Telefone: 12-3891-2121

Departamento:

Número da Requisição: 1855/2024

Consignação

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Objeto:

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	465	57932	UNID	LOCAÇÃO DE 465 TABLETS POR 12 DIAS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			

Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- 2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;
- 2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);
- 2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;

3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

Data da Autorização